



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 037 DE 02 DE setembro DE 2.003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A Mensagem em apreço, encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, visando abrir concorrência pública para concessão de exploração comercial por terceiros, de 02 (dois) bares ali mencionados.

A concessão visa dar segurança aos investidores que precisam de garantias estáveis para o dispêndio das despesas com a construção, instalação e oferta licitatória.

Por outro lado, é do interesse da Administração que os estabelecimentos sejam tocados por pessoas com capacidades financeiras para tal. E isto, só se consegue através de licitação pública, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Razão pela qual estamos propondo o referido Projeto de Lei, que esperamos venha ser aprovado, em regime de urgência, nos termos da Legislação em vigor, por se tratar de uma matéria de interesse público.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 02 DE setembro DE 2003.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

519 Livro 18 Nº 70 de 02/09/03

18:25

FUNCIONÁRIO

Autoriza a abertura de Concorrência Pública para a exploração comercial, por concessão, dos serviços públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração comercial de dois bares, tipo quiosques, para a comercialização de produtos do gênero alimentício, por concessão a terceiros, do serviço público a ser prestado na Praça denominada "Sebastião Júnior".

Art. 2º - Os estabelecimentos a que menciona o artigo anterior, deverão ser construídos por conta e riscos dos vencedores do certame, de acordo com o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, se do interesse do Chefe do Executivo e da Concessionária.

Art. 4º - A critério do Prefeito Municipal, a licitação dos serviços prestados no artigo 1º, poderá ser realizada global ou individualizada, se assim entender conveniente.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único – A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II da Lei nº 8.987/95.

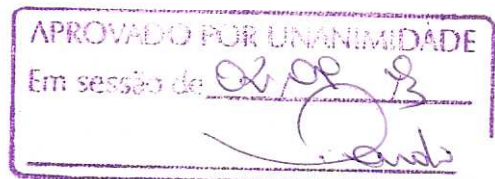
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de setembro de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



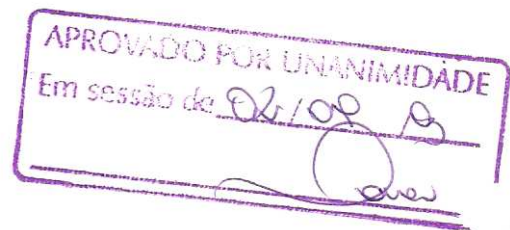


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

*Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 02 / 09 2003*

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 02/09/03
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 02/09 2003.

[Signature]
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

[Signature]
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

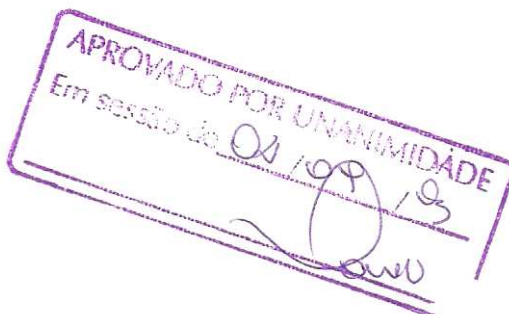
[Signature]
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

PARECER




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender o mesmo **LEGAL E CONSTITUICIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 02/09 /2003.


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Presidente


Ver. VALDON VARJÃO
Relator


Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 037/03

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL	PL			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Justo

